



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 29.128.976/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 010/2022/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA N.S DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 35.946.280/0001-00, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS/PA**, inscrita no CNPJ de nº: 29.128.976/0001-26, com sede à Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, neste ato representado pelo ordenador de Despesas o Sr. **DIEGO DOS SANTOS FERREIRA – SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA, CEP 68.250-000.

CONTRATADA

N.S DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, com sede na Rua Deputado Icoaraci Nunes, 2360, sala B, Aparecida, Santarém/PA, Cep: 68.040-100, inscrita CNPJ nº 35.946.280/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal, o Sr. **ANTONIO NETO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 324.405.372-68, e-mail: anetocomercial@hotmail.com, Telefone: (93) 99129-3566.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO ELETÔNICO Nº. 016/2022/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETÔNICO Nº. 016/2022/PMO**.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMAD, SEMPOF, SEMAB, SEMA, SEMCULT, SEMEL, SEMG, SEMPARG, SEURBI, COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, GABINETE, SEMED, SEMDES, SEMSA), NO EXERCÍCIO DE 2022, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ R\$ 92.114,42 (noventa e dois mil cento e quatorze reais e quarenta e dois centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 29.128.976/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 016/2022-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	SEMA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AEROSSOL - MULTI-INSETICIDA - 300ml - À BASE DE ÁGUA - EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITO DA DENGUE - ZICA VÍRUS E	Unidades	BUZZ	BUZZ	1061	R\$ 8,39	R\$ 8.901,79
4	ÁLCOOL LÍQUID 70% - ETÍLICO - HIDRATADA 70 INPM - 70º (70%) CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT	Frascos	ANHANGUERA	ANHANGUERA	1061	R\$ 8,59	R\$ 9.113,99
5	AVENTAL DE COZINHA - MATERIAL TIPO PLÁSTICO	Unidades	NAPABRIL	NAPABRIL		R\$ 14,22	R\$ 0,00
6	BACIA DE PLÁSTICO - DE 13,50 LITROS	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	70	R\$ 22,99	R\$ 1.609,30
7	BALDE - MATERIAL PLÁSTICO - TAMANHO MÉDIO - MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO - CAPACIDADE 10 LITROS - COR NATURAL	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	50	R\$ 12,59	R\$ 629,50
8	BALDE - MATERIAL PLÁSTICO - TAMANHO GRANDE - MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO - CAPACIDADE 15 LITROS - COR NATURAL	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	50	R\$ 27,79	R\$ 1.389,50
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR - PARA TODOS OS TIPOS DE PISO - EMBALAGEM COM 750 ML	Frascos	BRINORT	BRINORT	110	R\$ 9,19	R\$ 1.010,90
10	CERA LÍQUIDA VERMELHA - PARA PISO VERMELHO - EMBALAGEM DE 750 ML.	Unidades	BRINORT	BRINORT	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
11	CESTO DE PLÁSTICO - MATERIAL PLÁSTICO - POLIPROPILENO -(476 mm x 445 mmx645mm)	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	50	R\$ 41,99	R\$ 2.099,50
12	CESTO PARA LIXO - COMO TAMPA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 40 LITROS	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
13	COPO DESCATÁVEL 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	TOPFORM	TOPFORM	700	R\$ 7,41	R\$ 5.187,00
14	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400 ML	Unidades	HUGGIES	HUGGIES		R\$ 21,24	R\$ 0,00
15	CREME DENTAL ADULTO - 90 GRAMAS	Unidades	SORRISO	SORRISO		R\$ 8,64	R\$ 0,00
16	DESINFETANTE LIQUIDO - PARA USO GERAL - AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO PERFUMADO	Unidades	GUARANI	GUARANI	1475	R\$ 6,99	R\$ 10.310,25
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - AEROSSOL LAVANDA - EMBALAGEM COM 360 ML(SPRAY)	Unidades	LADY	LADY	1300	R\$ 10,99	R\$ 14.287,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 29.128.976/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18	DETERGENTE LÍQUIDO - INDICADO PARA USO DOMÉSTICO GERAL - PRINCIPALMENTE PARA LAVAR LOUÇAS - TALHERES E	Frascos	BRINORT	BRINORT	1200	R\$ 3,09	R\$ 3.708,00
19	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MÉDIAS	Unidades	DENTAL CLEAR	DENTAL CLEAR		R\$ 4,29	R\$ 0,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO - HIDRÓXIDO DE SÓDIO - CLORETO - TEOR CLORO ATIVO	Frascos	BRINORT	BRINORT	680	R\$ 2,19	R\$ 1.489,20
3	ÁLCOOL GEL 70% - ANTISSÉPTICO - BACTERICIDA - 70 GRAUS INPM - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT	Frascos	ZIPP	ZIPP	1061	R\$ 7,39	R\$ 7.840,79
20	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIAS	Unidades	DENTAL CLEAR	DENTAL CLEAR		R\$ 2,69	R\$ 0,00
21	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO - EM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO E EXCLUSIVAS CERDAS DE POLIPROPILENO QUE NÃO	Unidades	CONDOR	CONDOR	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
22	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - COM CERDAS DE NYLON E HASTE EM PLÁSTICO COM SUPORTE	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
23	ESPETO PARA CHURRASCO DE MADEIRA - CONTENDO 100 ESPETINHOS 3,0/180MM	Pacotes	GABOARDI	GABOARDI	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
24	ESPONJA DUPLA FACE - UMA FACE EM MATERIAL DE LÃ DE AÇO - OUTRA FACE EM ESPONJA Densa - FORMADO RETANGULAR	Unidades	NAFT	NAFT	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
25	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES 60G	Pacotes	MUNDIAL	MUNDIAL	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
26	FLANELA - COMUM EM ALGODÃO - MEDINDO 30x40cm	Unidades	ROMA	ROMA	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
27	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	Pacotes	PARANÁ	PARANÁ	60	R\$ 4,22	R\$ 253,20
28	GUARDANAPO DE PAPEL Crespado - FOLHA SIMPLES - TAMANHO 20x23 - NA COR BRANCA - EXCELENTE ABSORÇÃO CONTENDO	Pacotes	PETALAS	PETALAS	75	R\$ 4,82	R\$ 361,50
29	ISQUEIRO GRANDE - UTENSILIO GERALMENTE DE METAL OU MATERIAL PLÁSTICO - MUNIDO DE UM RESERVATÓRIO	Unidades	BIC	BIC	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
30	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	Unidades	BRINORT	BRINORT	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
31	LIMPA VIDRO - TIPO LIQUIDO - COR INCOLOR/AZUL - FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	Frascos	ECONOMICO	ECONOMICO	80	R\$ 8,32	R\$ 665,60
32	LIMPADOR DE VASO SANITARIO - COM FRAGRÂNCIA PARA	Frascos	BRINORT	BRINORT	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 29.128.976/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	DESINFETAR E PERFUMAR EMBALAGEM 500 ML						
33	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPEZA PESADA COM 500 ML	Unidades	YPE	YPE	500	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
34	LIXEIRA BASCULANTE - 30 LITROS - ALÇAS LARGAS QUE NÃO MACHUCAM AS MÃOS - TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	10	R\$ 84,50	R\$ 845,00
35	LIXEIRA - COM PEDAL - 20 LITROS	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	10	R\$ 48,48	R\$ 484,80
36	LUSTRA MÓVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA - PERFUMADA - PARA APLICAÇÕES EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS	Unidades	NOBRE	NOBRE	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
37	LUVA MATERIAL DE BORRACHA - APLICAÇÃO DE LIMPEZA - TIPO PUNHO LONGO - COR AMARELA - ACABAMENTO PALMA (M)	Pares	NOBRE	NOBRE		R\$ 7,89	R\$ 0,00
38	LUVA MATERIAL DE BORRACHA - APLICAÇÃO DE LIMPEZA - TIPO PUNHO LONGO - COR AMARELA - ACABAMENTO PALMA (G)	Pares	NOBRE	NOBRE		R\$ 8,39	R\$ 0,00
39	PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE - MATERIAL CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	5	R\$ 26,39	R\$ 131,95
40	PÁ DE LIXO - MATERIAL PLÁSTICO 24x16,5x 5x7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA (80CM)	Unidades	RIDICON	RIDICON	5	R\$ 17,12	R\$ 85,60
41	PALITO DENTAIS - CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	Caixas	GINA	GINA	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
42	PANO DE CHÃO - TIPO SACO ALVEJADA - MATERIAL ALGODÃO CRU	Unidades	ANDRATEX	ANDRATEX	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
43	PANO DE PRATO - MATERIAL ALGODÃO CRU - COMPRIMENTO 60CM - LARGURA 40CM - CORES DIVERSAS (ESTAMPADO)	Unidades	ANDRATEX	ANDRATEX	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
44	PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL CELULOSE VIRGEM - COMPRIMENTO 30M - LARGURA 10CM - TIPO PICOTADO	Pacotes	EVOLUO	EVOLUO	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
45	PAPEL TOALHA BRANCO - COZINHA MULTIUSO FOLHA DUPLA - PONTO A PONTO - PICOTADA E AREADA PACOTE COM 2 ROLOS	Pacotes	PRATIK	PRATIK	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
47	PEDRA SANITÁRIA - TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO - COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO - ESSÊNCIA E CORANTE	Unidades	LEVEBRISA	LEVEBRISA	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 29.128.976/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

49	PLÁSTICO FILME - EM PVC ESTIMÁVEL - TRANSPARENTE - PARA EMBALAGEM - RESISTENTE - ATÓXICO E INODORO	Unidades	PRATSY	PRATSY	10	R\$ 8,81	R\$ 88,10
50	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL DE PLÁSTICO PARA PAREDE	Unidades	NOBRE	NOBRE	5	R\$ 28,33	R\$ 141,65
51	RODO - BORRACHA DUPLA EM EVA ADERE MELHOR SUPERFÍCIE - PUXANDO MAIS ÁGUA E SECANDO MELHOR	Unidades	RIDICON	RIDICON	10	R\$ 9,39	R\$ 93,90
52	SABÃO EM BARRA - MARMORIZADO - AZUL - EMBALAGEM DE 1KG	Pacotes	GUARANI	GUARANI	150	R\$ 6,29	R\$ 943,50
53	SABÃO EM PÓ - LAVA ROUPA - PERFUMADO - EMBALAGEM EM SACHÊ 1KG.	Pacotes	ABSOLUTO	ABSOLUTO	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
54	SABONETE - SÓLIDO - EM BARRA - FRAGÂNCIA AGRADÁVEL - EMBALAGEM COM 90G.	Unidades	FLOR	FLOR	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
55	SACO DE RAFIA - DE MATERIAL DE POLIPROPILENO - 50KG - PADRÃO ÚNICO	Unidades	ALTPLAST	ALTPLAST		R\$ 4,69	R\$ 0,00
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 100L - COR PRETA - LARGURA 75 cm - ALTURA 50 cm - ESPESSURA 0,012 MICRA	Pacotes	COMERCIAL SANTOS	COMERCIAL SANTOS	200	R\$ 14,07	R\$ 2.814,00
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 30 L - COR PRETA - APRESENTAÇÃO PACOTE - RESISTENTE - PACOTE	Pacotes	COMERCIAL SANTOS	COMERCIAL SANTOS	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 50 L - COR PRETO - APRESENTAÇÃO PACOTE - RESISTENTE	Pacotes	COMERCIAL SANTOS	COMERCIAL SANTOS	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00
59	SODA CÁUSTICA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR - PUREZA 48 A 50 PER - DENSIDADE A 20° CÉLSIUS 1,5050 A 1,5250 g/cm ³	Unidades	LIPONA	LIPONA	10	R\$ 12,87	R\$ 128,70
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - PRETO - REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 15 LITROS- PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	COMERCIAL SANTOS	COMERCIAL SANTOS	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
61	SHAMPOO INFANTIL - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400 ML	Unidades	HUGGIES	HUGGIES		R\$ 17,53	R\$ 0,00
62	TOALHA DE BANHO - 70cm x 130cm 100% - CORES DIVERSAS	Unidades	SANTAFÉ	SANTAFÉ		R\$ 59,97	R\$ 0,00
63	TOALHA DE ROSTO PEQUENA - 45 x 25cm - 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS	Unidades	SANTAFÉ	SANTAFÉ	10	R\$ 16,97	R\$ 169,70
64	TOUCA DESCARTÁVEL TNT - COM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	Pacotes	NOBRE	NOBRE		R\$ 16,79	R\$ 0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 29.128.976/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

65	VASSOURA DE PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA FIXADO - CEPA 21cm	Unidades	TICO	TICO	10	R\$ 17,19	R\$ 171,90
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$92.114,42

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 016/2022-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12/08/2022 extinguindo-se em 14/08/2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 29.128.976/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 016/2022-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 29.128.976/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

1 – PORTARIA Nº 009/2022-SEMA.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
FISCAL		PATRICIA GOMES BAIMA			
CPF:	958.709.462-04				
RG:	5875709	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo				
FISCAL		CARLA PRISCILA RODRIGUES GALUCIO			
CPF:	744.561.722-15				
RG:	4428985	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo				

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 29.128.976/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

3030 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 18 122 0008 2.072 - Manutenção das Atividades da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 18 243 0006 2.073 - Manutenção do Fundo da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal após apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 29.128.976/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 29.128.976/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 016/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DIEGO DOS SANTOS FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Óbidos/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Óbidos/PA, 12 de agosto de 2022.

DIEGO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

N.S DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ N° 35.946.280/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____